DECRETO Nº 806
de 22 de setembro de 1997

Dispõe sobre a nomeação da servidora municipal, MARA APARECIDA FIORAVANTE ORNELLAS DE ALMEIDA, para o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, e dá outra providências.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município (LOM), tendo em vista o disposto no inciso I, do § 1º, do artigo 6º da Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993, e,

Considerando que o § 3º, do artigo 179, da Lei Complementar nº 18/93, estabelece que os servidores municipais já existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura, na data da entrada em vigor dessa retro-mencionada lei, não estão sujeitos aos requisitos para preenchimento de cargos e funções públicas constantes dos anexos I e II;

Considerando que a servidora municipal, MARA APARECIDA FIORAVANTE ORNELLAS DE ALMEIDA, pertence ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, desde o dia 2 de fevereiro de 1987, de acordo com a Portaria nº 2.662/87;

Considerando, também, que o cargo de provimento efetivo de Coordenadora Administrativa, item 51, do anexo I, do Quadro Geral de Pessoal, quando de sua vacância por força de aposentadoria de sua titular, ficou automaticamente reenquadrado como cargo de provimento em comissão, passando para o anexo IV, item 17, do Quadro Geral de Pessoal ...

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora municipal, MARA APARECIDA FIORAVANTE ORNELLAS DE ALMEIDA, Professor I, referência 6-A, anexo I, do Quadro de Cargos Efetivos, nomeada para o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora Administrativa, referência 10-A, anexo IV, do Quadro de Cargos em Comissão, na Diretoria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único - No caso de exoneração do Cargo em Comissão, a que se refere este artigo, fica assegurada à servidora municipal sua recondução ao cargo de provimento efetivo original, assegurado-lhe todas as vantagens legais, nos

termos do inciso II, do § 9º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 18/93.

Art. 2º - Ficam atribuídos à servidora municipal nomeada para o cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa, na forma do artigo anterior, os seguintes serviços públicos:

I - substituir ou assessorar o Diretor de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, quando se fizer necessário;

II - quando convocado, participar de reuniões na Delegacia de Ensino e outras referentes ao Setor de Educação;

III - supervisionar os serviços administrativos do Setor de Educação e elaborar o calendário escolar;

IV - elaborar plano escolar, estatísticos e levantamentos exigidos pela Delegacia de Ensino de Jaboticabal e Prefeitura Municipal;

V - elaborar mensalmente períodos para pagamento do Setor de Educação pedidos pela Prefeitura Municipal;

VI - exercer as atribuições que lhes forem diretamente solicitadas pelo Diretor de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

VII - participar das reuniões pedagógicas, elaborando todas as atas;

VIII - supervisionar a limpeza geral das unidades escolares;

IX - controlar materiais de consumo das unidades escolares;

X - organizar o agrupamento de alunos na matrícula inicial das unidades escolares;

XI - assessorar a assistente, especialmente quanto as decisões relativas a: causas de ausências prolongadas dos alunos; aos programas de assistência escolar; aumento ou redução do número de classes; quanto ao encaminhamento dos alunos que concluírem o pré-primário para as escolas de primeiro grau; ocorrências de irregularidades no âmbito das unidades escolares; tomar medidas de emergência, em situações imprevistas, comunicando-lhes ao Diretor de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

XII - outros serviços correlatos que lhes forem determinados pelo superior imediato.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário, na forma do artigo 4º, letra b, da Lei nº 956, de 16 de dezembro de 1996.

Art. 4º - Ficam convalidados os efeitos da Portaria nº 11, de 09 de janeiro de 1997, até o dia 21 de setembro de 1997.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 22 de setembro de 1997.

LUIZ FLÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo

(win.dec806-vr)